UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE

EDITAL Nº 03/2025 SELEÇÃO DISCENTE 2025

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO (PPGAVE) – MESTRADO PROFISSIONAL, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital que regula as condições de ingresso, por via de processo seletivo, no referido programa, para a Turma 12 (doze), a ser iniciada em março de 2026. O Edital foi aprovado pelo Colegiado em 17/07/2025 e obedece à Resolução do Consepe nº 07/2013, que estabelece condições mínimas nos editais de seleção com vistas ao ingresso nos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto e Lato Sensu* da UFPB, alterado pela Resolução do CONSEPE Nº 21/2017; à Resolução Nº 58/2016/CONSEPE, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência; à Resolução CONSUNI Nº 06/2018, que regulamenta a Política de Internacionalização da Universidade Federal da Paraíba; à Resolução CONSEPE 54/2024 , que dá nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal da Paraíba; e à Resolução Nº 08/2025 do PPGAVE, que aprova o Regulamento e a Estrutura do Programa, vinculado ao Centro de Educação, com área de concentração em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação e com as seguintes linhas de pesquisa: a) Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Básica; e b) Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior.

1. DA COMISSÃO

1.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção constituída por docentes vinculados ao PPGAVE, tendo sido designada pela Coordenação do Programa e aprovada em reunião do Colegiado em 17/07/2025;

1.2. A Comissão de Seleção, além de coordenar o processo seletivo, será responsável pela resolução de casos omissos;

1.3. O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão de Seleção, formada pelos seguintes membros:

MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO – PPGAVE – 2025			
NOME	**DEPARTAMENTO**	**SIAPE**	**CONDIÇÃO**
PAULO CÉSAR GEGLIO	DFE/CE/UFPB	1668617	PRESIDENTE
JOSÉ JASSUÍPE DA SILVA MORAIS	DCSA/CCAE/UFPB	2337179	VICE-PRESIDENTE
ANA PAULA FURTADO SOARES PONTES	DHP/CE/UFPB	1023321	MEMBRO TITULAR
MARIANA LINS DE OLIVEIRA	DPp/CE/UFPB	1779446	MEMBRO TITULAR
RHOBERTA SANTANA DE ARAÚJO	DHP/CE/UFPB	14567361	MEMBRO TITULAR
MARIANO CASTRO NETO	DHP/CE/UFPB	1674149	MEMBRO SUPLENTE
LEBIAM TAMAR GOMES SILVA	DHP/CE/UFPB	25684988	MEMBRO SUPLENTE

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão concorrer às vagas do presente Edital candidatos(as) que tenham concluído curso superior em qualquer área do conhecimento devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e que sejam servidores do quadro permanente de instituições públicas de Educação Básica e Educação Superior, que estejam comprovadamente em efetivo exercício.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, INSTRUÇÃO SOBRE TAXA E ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1. Serão ofertadas 35 (trinta e cinco) vagas, sendo 20 para a linha1 - Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Básica e 15 (quinze) vagas para a Linha 2 - Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior;

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- 15 (quinze) vagas para servidores do quadro ativo permanente de escolas ligadas à Secretaria de Educação e Cultura (SEDUC) do município de João Pessoa, contemplados pelo convênio nº 2752.11.0624 de 18/08/2025, firmado entre a Universidade Federal da Paraíba e a Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa, e que estejam comprovadamente em efetivo exercício;
- 05 (cinco) vagas para servidores do quadro ativo permanente de outras escolas públicas de educação básica que estejam comprovadamente em efetivo exercício;
- 15 vagas para para servidores do quadro ativo permanente de instituições públicas de educação superior que estejam comprovadamente em efetivo exercício;

3.2.1. O preenchimento das 35 (trinta e cinco) vagas depende da aprovação dos(as) candidatos(as);

3.3. Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, ficando as mesmas condicionadas à aprovação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo;

3.4. Do total de vagas ofertadas, 20% serão destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) ou oriundos(as) da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com

deficiência, segundo a Resolução CONSEPE Nº 58/2016, o que corresponde a sete (07) vagas, distribuidas da seguinte forma:

a) três (3) vagas na linha 1: para servidores do quadro ativo permanente de escolas ligadas à Secretaria de Educação e Cultura (SEDUC) do município de João Pessoa, contemplados pelo convênio nº 2752.11.0625 de 08/2025 firmado entre a Universidade Federal da Paraíba e a Secretaria Municipal de Educação de João Pessoa, que estejam comprovadamente em efetivo exercício;
b) uma (1) vaga na linha 1- vagas para servidores do quadro ativo permanente de outras escolas públicas de educação básica que estejam comprovadamente em efetivo exercício;
c) três (3) vagas para para servidores do quadro ativo permanente de instituições públicas de educação superior que estejam comprovadamente em efetivo exercício;

3.5. O(A) candidato(a) cujo perfil permite mais de uma opção para as vagas mencionadas no item deverá eleger apenas uma das modalidades (candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção depois de iniciado o processo seletivo;

3.6. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas mencionadas no item 3.4 necessitam realizar todo o processo seletivo e serão avaliado(a)s de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

3.7. Caso as vagas mencionadas no item 3.4 não sejam ocupadas, elas poderão ser remanejadas para candidatos(as) da ampla concorrência, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo;

3.8. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) nas cotas serão convocados(as) para Banca de Heteroidentificação, antes da homologação do resultado final ou conforme agenda da Comissão Especial de Heteroidentificação da UFPB;

3.9. O recolhimento da taxa de inscrição para o processo seletivo do Programa, no valor de R$ 85,93 (oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), será feito conforme a Resolução do Conselho Curador/UFPB Nº 05/2005, nos valores atualizados pela normativa mais recente do mesmo órgão. O valor referente ao pagamento da inscrição é intransferível e não será devolvido em hipótese alguma;

3.10. A isenção do pagamento da taxa de inscrição (em conformidade com o preceituado na Lei nº 12.799/2013, conforme Decreto nº 6.593/2008) dar-se-á mediante:

a) Comprovação de ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, e ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (Lei nº 12.799/2013);

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e declaração de que é membro de família de baixa renda.

3.11. Caso não tenha CadÚnico, o(a) candidato(a) deverá apresentar parecer social emitido pelo setor de Serviço Social da Pró-reitora de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE). Para obter esse documento, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao PPGAVE a abertura de processo para solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo X), munido dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, comprovante(s) de renda familiar (contracheque, Carteira de Trabalho, extrato do INSS, declaração de autônomo, a depender da situação de trabalho do candidato e dos membros familiares), histórico escolar do ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, e declaração assinada pelo chefe imediato, ou declaração funcional eletrônica, emitida pelo setor de Recursos Humanos, ou Secretaria de Educação, para candidatos(as) da linha 1, que comprove que o(a) candidato(a) se encontra em pleno

exercício de suas funções;
3.12. Para a abertura do processo supracitado, o(a) candidato(a) deverá enviar toda documentação solicitada para o e-mail da coordenação do PPGAVE: selecao.ppgave@ce.ufpb.br;
3.13. A solicitação de atendimento especial (Anexo IV) deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
a) O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;
b) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas de conhecimento específico poderá requerer, no ato da inscrição, esse atendimento, apresentando cópia da certidão de nascimento da criança até 10 (dez) dias antes das provas e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas;
c) O(A) candidato(a) que for acometido(a) de qualquer incapacidade motora após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento especial no prazo máximo de 48 horas antes da realização das provas;
3.14. O PPGAVE poderá atender à solicitação da condição especial requerida, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade nos termos da legislação vigente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a estrita observância dos prazos e horários estabelecidos neste Edital no que concerne à inscrição;
4.2 O PPGAVE não se responsabiliza por problemas ocorridos no processo de inscrição via internet por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.2.1 As inscrições serão realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica (SIGAA), no período de 23 de setembro até às 23h59min do dia 03 de outubro de 2025**,** no endereço eletrônico: http://sigaa.ufpb.br (selecionar: Processos Seletivos>Processos Seletivos-StrictoSensu). Para outras informações, contatar por e-mail ppgave@ce.ufpb.br; Whatsapp (83) 3048-8125, Instagram @ppgave.ufpb;

4.2.2 A inscrição ocorrerá por Linha de pesquisa do Programa, devendo o(a) candidato(a) indicar a Linha para cuja vaga deseja concorrer e preencher o cadastro *online*, anexando ARQUIVOS (obrigatoriamente em formato PDF, conforme item 5 deste Edital). Na capa do PROJETO DE PESQUISA deverá ser indicada a Linha de Pesquisa escolhida, sem identificação nominal ou por documento pessoal do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que se identificar nominalmente ou na forma de documento pessoal em qualquer parte do projeto será automaticamente eliminado(a);

4.2.3 O Projeto de Pesquisa será identificado, posteriormente, pela secretaria do PPGAVE, com o número de inscrição do(a) candidato(a), após a Homologação da Inscrição;

4.2.4 Serão admitidas inscrições de concluintes de cursos de graduação, desde que apresentem documento comprobatório de conclusão de curso no ato da matrícula no Programa;
4.2.5 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a estrita observância dos prazos e horários

estabelecidos neste Edital no que concerne à inscrição e demais etapas do processo seletivo.

4.2.6 Os documentos devem ser postados em formato PDF nos respectivos campos, no momento do cadastro/inscrição no Sigaa.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição implicará na aceitação total e incondicional pelo(a) candidato(a) das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e nas Resoluções CONSEPE/UFPB nele citadas;

5.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se na Seleção 2025, serão de sua inteira responsabilidade;

5.3 O deferimento das inscrições será realizado pela Coordenação do PPGAVE, mediante análise da regularidade da documentação apresentada;

5.4 A inscrição somente será confirmada após divulgação do deferimento pela Coordenação do PPGAVE;

5.5 O(A) candidato(a) que tiver a inscrição indeferida será eliminado(a) do processo seletivo;

5.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, uma vez realizado, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

5.7 O pagamento da taxa de inscrição é intransferível;

5.8 O(A) candidato(a) deverá enviar cópia do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição para o e-mail da coordenação do Curso: selecao.ppgave@ce.ufpb.br

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) Requerimento à coordenação do Programa, solicitando a inscrição no processo seletivo (Anexo I deste Edital);

b) Uma foto 3x4 recente, no formato digital;

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo (Anexo II, deste Edital);

d) Declaração assinada pelo chefe imediato, ou declaração funcional eletrônica, emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Secretaria de Educação, para candidatos da linha 1, que comprove que o(a) candidato(a) se encontra em pleno exercício de suas funções;

e) Projeto de pesquisa sem identificação do(a) candidato(a), de acordo com o item 4.1.2 (Anexo VI). Orienta-se salvar o arquivo do projeto com o título ou parte dele;

f) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou da certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) ou diploma de graduação emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (frente e verso), devidamente revalidado nos termos da lei, ou ainda declaração que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso antes da matrícula institucional no Programa;

g) Histórico Escolar do curso de graduação;

h) *Link* do currículo na Plataforma Lattes ou arquivo com *curriculum vitae*;

i) Tabela de Avaliação do Currículo devidamente preenchida e assinada (Anexo V), considerando apenas os últimos três anos, a partir de setembro de 2022. Cabe ao(à) candidato(a) imprimir, preencher, digitalizar e anexá-la eletronicamente no SIGAA (juntamente com as devidas comprovações em formato pdf (documento único).

j) Documentos comprobatórios referentes aos últimos três (3) anos, a partir de setembro de 2022, descritos na Tabela de Avaliação do Currículo (Anexo V), em arquivo único em formato PDF. Os documentos devem ser APRESENTADOS NA SEQUÊNCIA descrita conforme o Anexo V.

Os documentos comprobatórios apresentados e não descritos na referida Tabela serão, automaticamente, desconsiderados;

k) Documento de Identidade (RG) e CPF para candidatos(as) Brasileiros ou do passaporte para candidatos (as) estrangeiros;

l) No caso de candidatos(as) às vagas reservadas para as ações afirmativas (Resolução CONSEPE UFPB nº 58/2016):

- deverão apresentar a autodeclaração (Anexo III) aqueles(as) que se declararem negros(as), ou seja, pretos ou pardos(as), utilizando o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- deverão apresentar a autodeclaração (Anexo III) aquele(a)s que se declararem indígenas;
- as pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117 de 01/11/2018 (Anexo IV);
- o laudo que atesta a deficiência deverá ser validado, preferencialmente, pela FUNAD ou outra Instituição Pública de Reabilitação, e, ainda, passará por validação interna pelo Comitê de Acessibilidade e Inclusão (CIA) da UFPB, durante o período de análise da documentação;
- o Comitê de Inclusão e Acessibilidade (CIA) fará o atendimento aos(às) solicitantes, de acordo com a necessidade, em condições e local a ser definido em cada etapa do processo seletivo;

m) Certificado/declaração de aprovação em exame de língua portuguesa para candidatos(as) estrangeiros(as).

n) Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições, sendo, portanto, indeferidas as inscrições que apresentarem insuficiência da documentação exigida;

o) A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá à Coordenação do PPGAVE;

p) A divulgação da homologação de inscrição dar-se-á exclusivamente pelo endereço eletrônico do Programa http://www.ce.ufpb.br/ppgave.

6.1 É obrigatória a entrega de certificado/declaração de aprovação em exame de capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira (Inglês ou Espanhol) para candidatos(as) brasileiros(as), com nota mínima sete (7,0) ou conceito APROVADO. Serão aceitos exames realizados pela UFPB ou por outra instituição reconhecida pela CAPES, com prazo de validade de, no máximo, cinco (05) anos. Também serão aceitos comprovantes de proficiência em língua estrangeira de nível básico como o ***TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE, DELE***.

6.1.1 A entrega do certificado/declaração de aprovação em exame de capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira poderá ser feita no ato da matricula ou até a data da qualificação do trabalho (pré-banca), conforme previsto na Resolução nº 8/2025 CONSEPE. Estará impedido(a) de fazer o exame de qualificação (pré-banca) o(a) estudante que não entregar o referido certificado/declaração.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo de seleção de candidatos(as) para o Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas Gestão e Avaliação da Educação (PPGAVE) será realizado com base em quatro (4) etapas. **Primeira Etapa**: Prova escrita sobre conhecimentos específicos da área do programa, com tema a ser sorteado no dia, de caráter eliminatório; **Segunda Etapa:** Análise do Projeto de pesquisa, de caráter eliminatório; **Terceira Etapa:** Entrevista individual, de caráter

eliminatório **(defesa do Projeto**), com arguição por dois (2) membros da Comissão do Processo Seletivo, de forma presencial; **Quarta Etapa:** Análise do Currículo, de caráter CLASSIFICATÓRIO.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo seguirá o cronograma constante do Quadro 1;

8.2 O Edital, as listas contendo as informações sobre as homologações das inscrições, os resultados das quatro Etapas (**1, 2, 3, 4) e resultado final** serão divulgados na página eletrônica do PPGAVE, http://www.ce.ufpb.br/ppgave.

QUADRO 1: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital nº 03/2025 - Processo Seletivo – PPGAVE	21/08/2025
Prazo para impugnação do Edital nº 03/2025, no e-mail selecao.ppgave@ce.ufpb.br	21/08 a 20/09/2025
Divulgação da análise dos pedidos de impugnação do Edital nº 03/2025	22/09/2025
Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	21/08 a 05/09/2025
Divulgação da relação dos isentos	08/09/2025
Período de Inscrição no processo seletivo/2025	23/09 a 03/10/2025
Divulgação da relação provisória das inscrições deferidas e homologação	06/10/2025
Pedido de reconsideração de inscrição indeferida	07/10 a 08/10/2025
Divulgação da relação definitiva das inscrições deferidas	09/10/2025
ETAPA 1–Prova Escrita presencial (Eliminatória)	**14/10/ a 2310/2025**
Realização da Prova Escrita: Manhã: das 9h às 12h Prova escrita de conhecimentos específicos na àrea do Programa	14/10/2025
Resultado preliminar da Etapa 1: prova de conhecimentos específicos	1710/2025
Pedido de reconsideração do resultado preliminar (Anexo XI)	20/10 a 21/10/2025
Resposta do pedido de reconsideração da Etapa 1	22/10/2025
Resultado definitivo da Etapa 1: prova de conhecimentos específicos	23/10/2025
ETAPA 2 - Análise dos Projetos por linha de pesquisa (Eliminatória)	**24/10 a 04/11/2025**
Resultado preliminar da Etapa 2	29/10/2025
Pedido de reconsideração do resultado preliminar (Anexo XI)	30/10 a 31/10/2025

Resposta do pedido de reconsideração da Etapa 2	03/11/2025
Resultado definitivo da Etapa 2	04/11/2025
ETAPA 3 - Entrevista presencial (Eliminatória)	**05/11 a 17/11/2025**
Divulgação do local, dias e horários das entrevistas	04/11/2025
Entrevistas presenciais	05/11 a 10/11/2025
Resultado preliminar da Etapa 3	11/11/2025
Pedido de reconsideração da Etapa 3 (Anexo XI)	12/11 a 13/11/2025
Resposta do pedido de reconsideração da Etapa 3	14/11/2025
Resultado definitivo da Etapa 3	17/11/2025
ETAPA 4 - Análise do Currículo (Classificatória) – Anexo V (Tabela de Avaliação do Currículo Lattes)	**18/11 a 28/11/2025**
Resultado preliminar da Etapa 4	24/11/2025
Pedido de reconsideração do resultado preliminar da Etapa 4 (Anexo XI)	25/11 a 26/11/2025
Respostas do pedido de reconsideração da Etapa 4 (no site do PPGAVE, (http://www.ce.ufpb.br/ppgave)	27/11/2025
Resultado definitivo da Etapa 4	28/11/2025
Banca de Heteroidentificação (a data pode ser alterada conforme a agenda da Comissão Especial de Heteroidentificação Institucional - CEHI – UFPB)	01/12 a 05/12/2025
RESULTADO SELEÇÃO	08/12 a 12/12/2025
Resultado preliminar	08/12/2025
Interposição de Recurso do Processo Seletivo (Anexo XII)	09/12 a 011/12/2025
Resultado do recurso do Processo Seletivo	12/12/2025
Homologação do resultado pelo Colegiado do PPGAVE – Edital 03/2025	14/12/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO	15/12/2026
Matrícula Institucional (será *online* e todas as informações estarão disponíveis na página eletrônica (http://www.ce.ufpb.br/ppgave)	Data a ser divulgada

9. DA PROVA ESCRITA (Primeira Etapa - Eliminatória)

9.1 A prova escrita de conhecimentos específicos será realizada no dia **14 de outubro de 2025 (terça-feira)**, manhã (das 9h00min às 12h00min), nas dependências da UFPB, *campus* I, no Centro de Educação (CE), em sala a ser divulgada na página eletrônica do PPGAVE (http://www.ce.ufpb.br/ppgave);

9.2 A prova escrita será organizada e catalogada, exclusivamente, pelo número de inscrição, permitindo a identificação dos(as) candidatos(as) somente ao final do processo de seleção;

9.3 A escala de avaliação utilizada na prova escrita será de 0 (zero) a 10,0 (dez);

9.4 Somente terão acesso ao local das provas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto. A não apresentação da documentação elimina o(a) candidato(a);

9.5 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registo da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

9.6 Durante a realização das provas, não será permitido ao(à) candidato(a) portar celular (ligado ou não), câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, apostila, livro ou qualquer outro material de consulta, corretivo e outros. Será proibido ao(à) candidato(a) utilizar lápis grafite (ou lapiseira) no momento da prova. Os rascunhos das provas também deverão ser feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

9.7 As folhas de provas deverão ser utilizadas exclusivamente para responder às questões formuladas pela Comissão de Seleção. Caso o(a) candidato(a) queira utilizar folhas de rascunho, deverá solicitá-las ao fiscal de sala;

9.8 No ato da entrega das provas escritas, o(a) candidato(a) deverá entregar todas as Folhas de Provas, inclusive aquelas utilizadas para rascunho e as que estiverem em branco, ao fiscal de sala;

9.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas;

9.10 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas, não terá mais acesso ao referido local;

9.11 No dia da realização das provas, o(a) candidato(a) assinará uma lista de frequência, na qual constará seu número da inscrição e respectivo nome;

9.12 Após a assinatura e a identificação do número de inscrição pelos(as) candidatos(as) na lista de frequência, a mesma será colocada em um envelope e lacrada na presença dos(as) candidatos(as) pelo fiscal da prova e entregue a um representante da Secretaria do PPGAVE;

9.13 O lacre do envelope somente será aberto após a correção de todas as provas pelos membros da Comissão de Seleção;

9.14 O PPGAVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova escrita;

9.15 Serão automaticamente eliminados(as) do processo seletivo os(as) candidatos(as) que registrarem, em suas provas, assinaturas, informações pessoais ou quaisquer sinais distintivos que possibilitem sua identificação durante a correção. De igual modo, aqueles flagrados utilizando aparelho eletrônico, celular ou realizando consultas a material didático, textos de lei ou congêneres durante a realização da prova escrita;

9.16 A prova escrita de conhecimentos específicos na área do Programa consistirá na elaboração de um texto dissertativo cujo tema será sorteado pela Comissão de Seleção, de acordo com a bibliografia

indicada no anexo VII. A prova será realizada sem consulta, com a adoção dos seguintes critérios de avaliação:

a) coerência e coesão textual e uso correto da norma gramatical na redação (2,0);

b) articulação da redação com a bibliografia indicada (2,0);

c) capacidade de argumentação e adequação da redação em relação ao tema sorteado (4,0);

d) Competência em discorrer sobre conceitos mencionados/registrados na redação (2,0).

9.17 Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a sete (7,0) na prova escrita de conhecimentos. Apenas aqueles(as) aprovados(as) na primeira fase do processo seletivo participarão da fase seguinte.

10. DO PROJETO DE PESQUISA (Segunda Etapa - Eliminatória)

10.1 A avaliação dos Projetos de Pesquisa será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Aderência do projeto de pesquisa com a área de concentração do Programa e com a linha de pesquisa indicada no ato da inscrição (0 a 2,0 pt);

b) Objetividade e delimitação do problema de pesquisa (0 a 2,0 pt);

c) Objetividade e relevância da justificativa do Projeto (0 a 1,0 pt);

d) Explicitação dos objetivos (0 a 1,0 pt);

e) Adequação dos procedimentos metodológicos à problemática de pesquisa (0 a 2,0 pt);

f) Coesão e coerência textual do Projeto (0 a 1,0 pt);

g) Atendimento às normas da ABNT (0 a 1,0 pt).

10.2 Os Projetos aprovados nesta etapa da seleção estão sujeitos a mudanças teórico-metodológicas, em parte ou no todo, conforme a disponibilidade de orientação existente;

10.3 Nesta etapa, os Projetos serão avaliados por dois docentes, dentre os integrantes da Comissão de Seleção;

10.4. A nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um(a) dos(as) dois (duas) avaliadores(as);

10.5 Nesta etapa, os(as) avaliadores(as) receberão, por parte da Coordenação do Programa, os Projetos de Pesquisa sem identificação de autoria dos(as) candidatos(as), apenas com o número de inscrição;

10.6 Cada um(a) do(a)s avaliadores(as) deverá atribuir uma nota de 0(zero) a 10(dez) ao Projeto de Pesquisa;

10.7 As notas dos Projetos de Pesquisa deverão ser lançadas em fichas de avaliação, constando os critérios de avaliação, as notas individuais atribuídas a cada Projeto e a média final atribuída a cada Projeto de Pesquisa;

10.8 As fichas de avaliação dos Projetos serão devidamente assinadas por cada um(a) dos(as) avaliadores(as) e entregues ao presidente da Comissão de Seleção;

10.9 O resultado da etapa de Projeto de Pesquisa será divulgado no site http://www.ce.ufpb.br/ppgave;

10.10 Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a sete (7,0) no Projeto de Pesquisa.

11. DA ENTREVISTA (Terceira Etapa - Eliminatória)

11.1 O local, dias e horários das entrevistas individuais serão divulgados no dia 04/11/2025, por meio do site do PPGAVE, http://www.ce.ufpb.br/ppgave;

11.2 As entrevistas individuais serão realizadas de forma presencial, no período de 05/11 a 10/11/2025**,** em local a ser divulgado no site do PPGAVE http://www.ce.ufpb.br/ppgave;

11.3 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a estrita observância dos prazos e horários estabelecidos para a entrevista, que serão divulgados no início da primeira etapa do certame, no que concerne à sua participação na entrevista;

11.4 Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização da entrevista após o horário fixado para seu início;

11.5 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local da entrevista no dia e horário determinados para o início de sua realização será automaticamente excluído(a) do processo seletivo;

11.6 As entrevistas serão gravadas em áudio e vídeo e serão constituídas de apresentação e arguição do Projeto de Pesquisa;

11.7 A avaliação da entrevista sobre o Projeto de Pesquisa será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Domínio da temática do projeto relacionado ao escopo do Programa e com a linha de pesquisa pretendida (0 a 2,0 pt);
b) Domínio na apresentação da relevância e justificativa da pesquisa (0 a 1,0 pt);
c) Domínio na apresentação do problema de pesquisa (0 a 2,0 pt);
d) Articulação da experiência profissional à proposta de pesquisa (0 a 1,0 pt);
e) Domínio na apresentação dos objetivos (0 a 1,0 pt);
f) Domínio na descrição dos procedimentos metodológicos da pesquisa (0 a 3,0 pt).

11.8 Cada um dos(as) avaliadores(as) deverá atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos à Entrevista;

11.9 As notas dos(as) candidatos(as) serão registrados em Planilhas de Avaliação específicas, constando os critérios de avaliação, o nome e a assinatura de cada avaliador(a), e serão entregues à presidência da Comissão de Seleção;

11.10 Os resultados da Etapa de Entrevista serão divulgados na página eletrônica do Programa http://www.ce.ufpb.br/ppgave;

11.11 Serão eliminados(as) os(a) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a sete (7,0) na entrevista;

11.12 Cada entrevista terá duração de até 20 minutos, dos quais 10 minutos serão destinados ao (à) candidato(a), para exposição oral do Projeto, sem consulta a qualquer material de apoio, e o restante do tempo (até o limite de 10 minutos) será destinado à arguição por parte da comissão avaliadora;

11.13 Será vedada, durante a entrevista, a utilização de máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, iPod®,* gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens*, bipe, palmtop, Walkman®*, máquina fotográfica ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

12. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO (Quarta Etapa - Classificatória)

12.1 A análise e avaliação do Currículo consistirá na apreciação dos documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as), no ato da inscrição, referentes à produção intelectual e atuação profissional nos últimos 3 (três) anos, a partir de agosto de 2022, conforme Anexo V deste Edital;

12.2 Somente deverão ser anexados ao currículo Lattes os comprovantes que efetivamente contarem

pontos na Análise Curricular;

12.3 Os documentos comprobatórios devem estar organizados na mesma sequência apresentada na Tabela de Avaliação do Currículo, constante do Anexo V deste Edital;

12.4 Para a comprovação de atividade profissional serão aceitas, somente, portaria institucional de designação ou declaração assinada pela chefia imediata ou da Secretaria de Educação, no caso de candidatos(as) da linha 1;

12.5 Cada item da Tabela de Avaliação do Currículo deverá receber uma pontuação de acordo com os comprovantes efetivamente juntados ao currículo. O item em que o(a) candidato(a) não fizer jus à pontuação deverá receber a indicação de zero ponto (0,0);

12.6 O(A) candidato(a) que não preencher a pontuação referente a um item na Tabela de Avaliação do Currículo (Anexo V) receberá zero ponto (0,0);

12.7 A nota final dos(as) candidatos(as) na Avaliação do Currículo será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) sequenciam-se os(as) candidatos(as) na ordem decrescente do total de pontos obtidos, correspondente à contagem conjunta de pontos atribuídos pela Comissão de Seleção;

b) atribui-se o índice 10 (dez) ao número de pontos obtido pelo(a) candidato(a) com maior pontuação (Pontuação Máxima - P. Máx.);

c) estabelece-se proporcionalmente a nota de cada candidato(a), com base nesse índice, que será considerado até a primeira casa decimal arredondada.

12.8 Após o cômputo geral, os pontos serão transformados em notas, mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{NFC = TP \times 10}{P.}$$

P. Máx. 10, onde:

a) NFC = Nota final do currículo
b) TP = Total de pontos alcançado pelo/a candidato/a
c) P. Máx. = Pontuação máxima alcançada dentre os(as) candidatos(as).

4.1. No cálculo das notas finais do currículo, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos) e arredondando para a decimal mais próxima as frações iguais ou superiores a 0,05 (cinco centésimos).

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 O resultado final da seleção será divulgado na página eletrônica do Programa http://www.ce.ufpb.br/ppgave e na Secretaria do PPGAVE;

13.2 Para efeito de composição do cálculo da nota final de classificação dos(as) aprovados(as) no processo seletivo, será considerada a média ponderada das notas que foram alcançadas pelos(as) candidatos(as) em todas as Etapas do Processo Seletivo, mediante a seguinte fórmula:

Onde: $$NF = \frac{(NPCE \times 5) + (NP \times 2) + (NE \times 2) + (NC \times 1)}{10}$$

a) NF = Nota Final de Classificação.
b) NPCE = Nota da Prova de Conhecimentos Específicos.
c) NP = Nota do Projeto.

d) NE = Nota da Entrevista.
e) NC= Nota do Currículo.

13.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados na ordem decrescente das notas finais até o limite das vagas estabelecidas;

13.4 Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades:

a) Idade mais elevada;
b) Renda inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou menor renda familiar, quando houver mais de um candidato com renda inferior à indicada;
c) maior nota na Primeira Etapa – Prova Escrita;
d) maior nota na Segunda Etapa - Projeto de pesquisa;
e) maior nota na Terceira Etapa - Entrevista (defesa do Projeto, Relevância da Pesquisa Proposta no Âmbito da Organização);
f) Maior pontuação na Quarta Etapa - Análise de Currículo.

14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS

14.1 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma (Quadro 1 do Item 7 deste Edital);

14.2 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com recurso do resultado final do processo seletivo, conforme cronograma;

14.3 Os pedidos de reconsideração e/ou de interposição de recurso deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGAVE, via Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA) http://sigaa.ufpb.br no menu de "Pós-Graduação" e, depois, em "Processos Seletivos" da área de "Stricto-Sensu", no espaço adequado para o envio de recursos ou pedidos de reconsideração no âmbito da UFPB. Observar Anexos XI e XII;

14.5 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela Comissão de Seleção;

14.6 Os recursos serão julgados pelo Colegiado do PPGAVE. Os recursos devem ser devidamente fundamentados e encaminhados para avaliação. A decisão será divulgada em até dois dias úteis após a reunião do Colegiado.

14.7 Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma (Quadro 1 do Item 7 deste Edital);

14.8 Os resultados dos pedidos de reconsideração e/ou recurso serão divulgados por meio de publicação *online* no endereço eletrônico: http://www.ce.ufpb.br/ppgave;

14.9 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Pedido de reconsideração e/ou recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.10 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de reconsideração e/ou recurso de resultado final das provas;

14.11 Os pedidos de reconsideração e/ou recurso impetrados pelos(as) candidatos(as) não têm caráter suspensivo do Processo de Seleção;

14.12 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) ao final do Processo Seletivo deverão efetuar matrícula no período a ser divulgado no site do PPGAVE: http://www.ce.ufpb.br/ppgave.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1 A divulgação do resultado do Processo Seletivo, com o nome e número de inscrição de cada candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, será feita em uma lista especificando aqueles(as) inscritos(as) por ampla concorrência e por ações afirmativas;

15.2 Objetivando garantir a lisura do processo seletivo, a publicidade e a idoneidade da seleção, que é de interesse público, em especial dos(as) próprios(as) candidatos(as), será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

16. DA MATRÍCULA

16.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula, no período no período a ser informado pela Coordenação do PPGAVE, mediante o envio dos seguintes documentos: Cédula de Identidade, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte, se estrangeiro, CPF e Diploma de graduação ou certidão de colação de grau e uma foto 3x4 recente, além do formulário de matrícula devidamente preenchido, disponível no endereço http://www.ce.ufpb.br/ppgave;

16.2 Toda a documentação da matrícula deverá ser enviada, em PDF único, para o e-mail selecao.ppgave@ce.ufpb.br;

16.3 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o toda documentação, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as);

16.4 A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no Programa, o(a) qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as);

16.5 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção sem prejuízo do proclamado no Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: selecao.ppgave@ce.ufpb.br O prazo de resposta será de até 72h (setenta e duas horas), se enviado em dias úteis, ou 120h (cento e vinte horas), se enviado em finais de semana;

17.2 Sendo detectado plágio em qualquer fase da seleção e/ou uso de Inteligência Artificial (IA) na elaboração do projeto de pesquisa, o(a) candidato(a) será desclassificado do processo;

17.3 A Comissão de Seleção poderá convocar candidatos(as) aprovados/as e não classificados em caso de desistência de candidatos(as) aprovados/as e classificados(as), desde que obedecida a ordem de classificação;

17.4 Os seguintes Anexos integram o presente Edital: Anexo I - Requerimento de Inscrição ao Coordenador; Anexo II - Formulário de Inscrição; Anexo III - Formulário de Autodeclaração; Anexo IV - Requerimento de Atendimento Especializado ou Específico; Anexo V – Tabela de Avaliação do Currículo Lattes; Anexo VI - Modelo de Projeto de Pesquisa; Anexo VII – Bibliografia Indicada; Anexo VIII - Formulário de Pedido de Impugnação; Anexo IX - Distribuição dos Professores do PPGAVE por Linhas de Pesquisa e Vagas Disponibilizadas; X – Solicitação de isenção da taxa de inscrição; Anexo XI – Solicitação de reconsideração; XII – Solicitação de recurso.

17.5 Os casos omissos no presente Edital serão avaliados pela Comissão de Seleção;

17.6 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa, 21 de agosto de 2025.

Prof. Dra. Ana Paula Furtado Soares Pontes
Coordenadora do PPGAVE/CE/UFPB

Prof. Dr. Paulo César Geglio
Presidente da Comissão de Seleção 2025 – PPGAVE/CE/UFPB

Prof. Dr. José Jassuípe da Silva Morais
Vice-Presidente da Comissão de Seleção 2025 - PPGAVE/CE/UFPB

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO COORDENADOR

EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL/PPGAVE /CE/UFPB

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____vem requerer a V. Sª. inscrição no Processo de Seleção Edital 03/2025 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba.

Nestes termos,

Pede deferimento.

João Pessoa, _____ de_____de_____

_____

Requerente

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO 2025
EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE /CE/UFPB.

1. DADOS PESSOAIS

Nome civil:
Nome social:
Identidade de gênero:
Sexo ( ) M ( ) F Data de Nascimento:
Naturalidade Nacionalidade Filiação:
CPF: Reservista Emissão / /
RG/RNE/Passaporte Emissor Emissão /
Título de Eleitor: Seção Zona

2. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação:_____

Instituição:_____

Ano de conclusão: _____

3. INSCRIÇÃO PARA A LINHA DE PESQUISA

( ) 1. Políticas Públicas e Gestão da Educação Básica
( ) 2. Políticas Públicas e Gestão da Educação Superior

OBS: Mesmo que o(a) candidato(a) seja aprovado(a), tendo optado por uma determinada linha de pesquisa, poderá ocorrer mudança de linha de pesqusia em razão de o tema do seu projeto de pesquisa estar mais adequado a outra linha de pesquisa, bem como disponibilidade de orientação.

4. DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO (A) CANDIDATO (A)

Função: _____
Instituição: _____

ANEXO III
FORMULÁRIOS DE AUTODECLARAÇÃO - EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE/CE/UFPB

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE/CE/UFPB

Eu , RG, CPF, declaro, para o fim específico de atender ao item 6 letra "l" do EDITAL 03/2025 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação -Mestrado Profissional- PPGAVE/CE/UFPB, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal da Paraíba e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2° do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:__/__/

Assinatura:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA PARA SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL – PPGAVE/CE/UFPB.

Eu, RG, CPF, declaro meu pertencimento ao povo indígena para o fim específico de atender ao item 5, letra "k" do EDITAL 03/2025 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação - Mestrado Profissional - PPGAVE /CE/UFPB. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:__/__/

Assinatura:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - PPGAVE /CE/UFPB

Eu, RG, CPF, declaro, para o fim específico de atender ao item 3.4, do EDITAL 03/2025 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação - Mestrado Profissional-PPGAVE/CE/UFPB, que estou apto (a) a concorrer à vaga destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data: ___/ ___/

Assinatura:

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PERTENCENTE A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA SELEÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO – MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE /CE/UFPB

Eu, _____, RG _____,CPF_____, declaro meu pertencimento ao povo/comunidade _____, para o fim específico de atender ao item 3.4 do EDITAL 03/2025 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação - Mestrado Profissional - PPGAVE/CE/UFPB. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

Data:__/__/ Assinatura:

Obs.: Preencher, assinar e salvar formato PDF para envio.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE/CE/UFPB

Eu,_____, candidato(a) ao Processo Seletivo 2025 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação, informo que tenho necessidade de atendimento especial e solicito as providências necessárias para realização do processo seletivo, conforme discriminado abaixo.

1. Deficiência/necessidade:

_____

2. Recurso/material necessário:

_____

_____

_____

_____

3. Laudo médico em ANEXO: ( ) Sim ( ) Não

João Pessoa, _ / /2025

Assinatura do(a) Candidato(a)

Telefone:_____e-mail: _____

ATENÇÃO! A aprovação deste pedido está condicionada ao parecer emitido pela Comissão de Seleção, de acordo com o laudo/atestado médico apresentado. Atendimento **ESPECIALIZADO**: para pessoas com deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia, dentre outras. A comissão de Seleção reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento **ESPECIALIZADO** e/ou **ESPECÍFICO** declarado.

Obs.: Preencher, assinar e salvar formato PDF para envio.

ANEXO V

TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE/CE/UFPB

TABELA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

SEÇÃO I - TÍTULO (CONSIDERAR APENAS A MAIOR TITULAÇÃO)	**Pontuação Pretendida**	**Pontuação atribuída (a ser preeenchia pelos avaliadores)**
Diploma de Especialização em Educação (20) Pontuação máxima: 20	20	
Diploma de Especialização nas demais áreas (15) Pontuação máxima: 15	15	
TOTAL DE PONTOS DA SEÇÃO I Pontuação máxima: 35		

SEÇÃO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)	**Pontuação Pretendida**	**Pontuação atribuída (a ser preeenchia pelos avaliadores)**
Exercício técnico-profissional em Instituições Públicas de Educação Básica e Educação Superior (4 pontos por ano trabalhado ou fração acima de 6 meses). Pontuação máxima: 30		
Ministrante de cursos/treinamentos de capacitação profissional (2 pontos para cada 40 horas - Pontuação máxima: 10		
Experiência em Gestão de Instituições Públicas de Educação Básica e Educação Superior (6 pontos por ano trabalhado ou fração acima de 6 meses). Pontuação máxima: 20		
TOTAL DE PONTOS DA SEÇÃO II Pontuação máxima: 60		

SEÇÃO III – PRODUÇÃO INTELECTUAL - (ÚLTIMOS TRÊS ANOS)	PONTOS	PONTOS TOTAIS
Livros técnico-científicos publicados com autoria individual, aprovados por Conselho Editorial ou com Registo ISBN (2 pontos por livro - limite de 4 pontos).	2,0	
Livros técnico-científicos publicados na com mais de um autor, aprovados por Conselho Editorial ou com Registo ISBN (1 ponto por livro - limite de 2 pontos)	1,0	
Capítulos de livros técnico-científicos aprovados por Conselho Editorial ou com Registo ISBN - (0,5) meio ponto por capítulo - limite de 2 pontos.	0,5	
Artigos técnico-científicos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos internacionais (2 pontos por artigo - limite de 4 pontos).	2,0	
Artigos técnico-científicos publicados (ou aceitos para publicação) em periódicos de circulação nacional (1 ponto por artigo - limite de 2 ponto).	1,0	
Organização de livros técnico-científicos aprovados por Conselho Editorial ou com Registo ISBN (1 ponto por livro - limite de 2 pontos).	1,0	
Relatório Técnico de Atividades Institucionais (1 ponto por atividade/ano - limite de 04 pontos).	1,0	
TOTAL DE PONTOS DA SEÇÃO III **TOTAL DE PONTOS GERAL**		

Obs.: Preencher, assinar e salvar formato PDF para envio

João Pessoa,_____/_____/ ____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE PESQUISA EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE/CE/UFPB

MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Número de páginas: limite mínimo de 08 e máximo de 10 páginas (contagem a partir da Introdução – formato PDF) - Fonte: Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5

Título do Projeto: subtítulo

Linha de pesquisa:

Número de Inscrição (preenchimento do PPGAVE):

João Pessoa - PB
Mês / Ano

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** (Deve conter as questões que suscitaram a pesquisa e a justificativa acadêmica). **xx**

2. **OBJETIVOS:** Geral e Específicos. **xx**

3. **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA** (Ampla e atual revisão de literatura relacionada à problemática de pesquisa) **xx**

4. **METODOLOGIA** (Descrição dos procedimentos que nortearão a pesquisa). **xx**

5. **CRONOGRAMA** **xx**

6. **REFERÊNCIAS** **xx**

1.INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação do tema

A apresentação do tema consiste da formulação(a) clara e concisa do tema da pesquisa de dissertação a ser realizada no Programa. É preciso especificar qual é o foco do estudo e delimitar o que vai ser estudado. A delimitação do tema e a estrutura da pesquisa visam estabelecer a fundamentação teórica e as fontes bibliográficas que serão utilizadas para definição dos conceitos e direcionamentos teóricos que serão a base do trabalho. Aqui busca-se explicitar quais são as dimensões que serão desenvolvidas ao longo do estudo/pesquisa. Sublinha-se que o Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação é um Mestrado Profissional, nesse sentido o Projeto de pesquisa a ser desenvolvido ou apresentado deve ter o compromisso de apresentar um produto como resultado da pesquisa.

1.2. Trajetória profissional e acadêmica (Apresentar sua trajetória profissional e acadêmcia, sem se identificar nominalmente**)**

1.3. Problema de pesquisa

O problema a ser desenvolvido na pesquisa deve ser expresso mediante delimitação clara, em forma de pergunta a ser respondida ao longo da investigação proposta. Deve-se ter em mente que a definição do problema da pesquisa norteará todos os conceitos a serem utilizados, bem como os objetivos e caminhos metodológicos a serem seguidos durante a investigação. É necessário verificar a pertinência do problema de pesquisa proposto com a área de concentração do Programa e a Linha de Pesquisa pretendida.

1.4. Justificativa

A justificativa é uma parte importante do desenvolvimento da pesquisa. Ela deve conter argumentos consistentes que visam demonstrar a relevância do trabalho apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação - Mestrado Profissional - PPGAVE/CE/UFPB. Nesse item, é preciso apresentar a pertinência da pesquisa a ser desenvolvida, ou seja, deve-se indicar o "porquê" de o tema ser tratado, sua importância para a linha a qual está se candidatando, seu valor acadêmico e retorno institucional e/ou social de sua pesquisa. Portanto, deve-se apresentar de que forma esse problema é importante para a realidade a ser estudada, para o campo de pesquisa específico no qual está inserido, para a linha de pesquisa escolhida no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação - Mestrado Profissional - PPGAVE da Universidade Federal da Paraíba – UFPB e a instituição onde atua. Nesse item, é necessário também enfatizar quais serão as contribuições e aplicabilidade que o estudo terá para futuras pesquisas a serem desenvolvidas e de que forma o trabalho dissertativo contribuirá para a expansão/consolidação do conhecimento acerca do tema estudado.

2.OBJETIVOS

Os objetivos devem ser apresentados de forma pontual, mediante uma linguagem direta e precisa. Os objetivos dividem-se em geral e específicos.

2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral do Projeto de Pesquisa é aquele que visa responder à questão central proposta pela pesquisa. Dessa forma, o objetivo deve estar em total adequação, ou consonância, com a pergunta que foi previamente definida na introdução do Projeto. É necessário ter em mente que o objetivo deve estar em sintonia com o problema, a área de concentração e linha de pesquisa para a qual você se inscreveu. O objetivo geral deve expressar o conteúdo do tema indicado no título do Projeto.

2.2 Objetivos Específicos

Os objetivos específicos compreendem todos aqueles objetivos pontuais que serão cumpridos para chegar ao objetivo geral. De forma efetiva, eles são ramificações/divisões do objetivo geral e precisam, dessa forma, estar totalmente afinados com ele. Pode, um deles, prever o produto a ser desenvolvido a partir de sua pesquisa.

3.FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A fundamentação teórica deve apresentar e elucidar os fundamentos do tema da pesquisa, apresentando as perspectivas teóricas que alicerçarão o estudo/pesquisa a ser realizado e os conceitos básicos de referência.

4.METODOLOGIA

Na metodologia, deve-se indicar como o trabalho será realizado. Portanto, nessa seção, serão definidas, detalhadamente, todas as etapas a serem realizadas ao longo da pesquisa para que o objetivo seja alcançado. Alguns aspectos precisam ser determinados neste item: o universo da pesquisa; o percurso investigativo; as etapas do procedimento; a sequência dos temas e obras a serem estudadas. A metodologia deve ter relação/coerência com o tema, com a justificativa e com os objetivos. Além disso, a metodologia deve esplicitar o método de pesquisa a ser empregado (pesquisa bibliográfica, documental, empírica, aplicada etc. Nessa etapa da descrição da metodologia, é fundamental que sejam previstos todos os passos necessários para a leitura, análise e descrição dos elementos teóricos da pesquisa, para que o pesquisador atinja os objetivos do trabalho. Por fim, é necessário evidenciar como serão descritos os aspectos considerados fundamentais e que fazem parte da dissertação final pretendida. Deve-se destacar o procedimento que direcionará a definição do trabalho, bem como os procedimentos estruturais que embasarão sua formatação.

5.CRONOGRAMA

O cronograma é uma estimativa do tempo que será necessário para se cumprir as atividades previstas na metodologia. No item Atividades, deve ser descrita cada uma das ações a serem desenvolvidas na pesquisa. No item “meses”, deve-se indicar o tempo necessário para que a atividade descrita seja cumprida.

Semestre	**Descrição** (disciplinas, seminários metodológicos, pesquisa, redação da dissertação etc.)	**Meses**											
1º	ATIVIDADES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
2º	ATIVIDADES	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

6. REFERÊNCIAS

As referências bibliográficas devem ser compostas por todas as obras que foram consultadas para a concretização do Projeto e, também, por aquelas que serão usadas em sua dissertação. O termo “Referências” é recomendado pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deve ser entendido de forma ampla. Essa parte do trabalho deve trazer uma lista, em ordem alfabética do sobrenome do autor(a), segundo as normas da ABNT atualizadas, contendo todas as obras citadas no trabalho. É conveniente desenvolver uma listagem diferenciada entre as obras que foram utilizadas para a realização do Projeto e aquelas que serão consultadas no desenvolvimento da pesquisa.

ANEXO VII

BIBLIOGRAFIA

EDITAL Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE/CE/UFPB

BIBLIOGRAFIA INDICADA

LINHA 1

ALVES, R. M. S. A produção do fracasso escolar nos discursos das reformas educacionais. **Educação &. Realidade,** Porto Alegre. V. 49, 2024. Disponível em: https://www.scielo.br/j/edreal/a/pvwGFp5pZQGRhvDhKm9GQTw/?lang=pt. Acesso em 25 jun. 2025.

AMARAL, N. C. et al. O FUNDEB permanente em tempos de desconstrução e desfazimento: mobilização e um basta veemente. **Educação & Sociedade** [online], Campinas, v. 42 , e247741, 2021.

ARAÚJO, L. É possível diminuir as desigualdades entre os municípios brasileiros por meio de uma política de fundos na educação? **Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v.3, n.12, 2013.

BAPTISTA, E.A.L.; QUADROS, S.C.de O.Projeto Político Pedagógico: Implantação de Projetos e Gestão de Mudanças. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 28, n. 00, e023024, 2024. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/19724/18946. Acesso em 25 jun. 2025.

GESSER, M. MELLO, A. G. Estudos da Deficiência na Educação: algumas contribuições para a realidade brasileira. **Educação &. Realidade,** Porto Alegre. V. 49, 2024. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/143909/93661. Acesso em 25 jun. 2025.

JESUS, G.R.de; ARAÚJO, R.C de. Sistema de Avaliação da Educação Básica: Uma análise do período entre 2016 e2022. **Revista on line de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 28, n. 00, e023013, 2024. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/19089/18365. Acesso em 25 jun. 2025

PASCHOALINO, J. B. Q. Gestão Escolar na Educação Básica: construções e estratégias frente aos desafios profissionais. **Educação &. Realidade,** Porto Alegre. 43 (4) Oct-Dec 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/j/edreal/a/mKpMPBQCg6KsZH35qWJzv4C/. Acesso em 25 jun. 2025.

SKRSYPCSAK, D.; SCHMIDT, C. L. Princípio Democrático e Participativo na Gestão Escolar. **Revista Prelúdios**. Salvador, v. 11 (2023): Dossiê Meio Ambiente. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/revistapreludios/article/view/23892. Acesso em: 22 jun. 2025.

LINHA 2

ARAÚJO, M. P. de; MORAIS, J. J. da S. Financiamento da Educação Superior: uma Análise sobre a Repercussão dos Investimentos na Graduação com Abordagem nos Gastos Correntes por Aluno. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 19, n. 00, p. e024116, 2024. DOI: 10.21723/riaee.v19i00.18547. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/iberoamericana/article/view/18547. Acesso em: 21 jul. 2025.

ARAÚJO, R. S. de.; JEZINE, E. A expansão da educação a distância no Brasil e as contradições entre capital e trabalho. **Revista Internacional de Educação Superior**, Campinas, SP, v. 7, 2021. DOI: 10.20396/riesup.v7i0.8659964. Disponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8659964.

BURLAMAQUI, M. G. B. Avaliação e Qualidade na Educação Superior: tendências na literatura e algumas implicações para o sistema de avaliação brasileiro. **Estudos em Avaliação Educacional**, v. 19, n. 39, jan./abr.2008. pp.133 – 154. Disponível em: http://www.fcc.org.br/pesquisa/publicacoes/eae/arquivos/1422/1422.pdf

CAVALCANTI, L. M. R.; GUERRA, M. das G. G. V. Regulações da Educação Superior no Brasil: da Primeira República até o SINAES. **Debates em Educação**, *[S. l.]*, v. 12, n. 27, p. 352–369, 2020. DOI: 10.28998/2175-6600.2020v12n27p352-369. Disponível em: https://www.seer.ufal.br/index.php/debateseducacao/article/view/8645.

DOURADO, L. F. Políticas e gestão da educação superior no Brasil: múltiplas regulações e controle. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação** - Periódico científico editado pela ANPAE, [S.l.], v.27, n. 1, abr. 2011. ISSN 2447-4193. Disponível em: https://seer.ufrgs.br/rbpae/article/view/19967.

FARIAS, M.S.B.; OLIVEIRA, J.F; LORENTE, L.M.L. Internacionalização da educação superior: tensões, cenários e estratégias nos casos Brasil e Espanha. **Revista Lusófona de Educação**, Lisboa, v. 49, p. 147-161, 2020. DOI: 10.24140/issn.1645-7250.rle49.10. Disponível em: https://revistas.ulusofona.pt/index.php/rleducacao/article/view/7457.

PONTES, Ana Paula Furtado Soares; CASTRO NETO, Mariano; PEREIRA, Alexandre Macedo. Regulamentação do Produto Técnico e Tecnológico: A Experiência de um Programa de Pós-Graduação em Educação. Caminhos em Linguística Aplicada, Taubaté, v. 30, n. 3, p. 116-137, 2024. Disponível em: < https://periodicos.unitau.br/caminhoslinguistica/article/view/3824/2317>. Acesso em: [20/06/2024].

MATIAS DE ARAÚJO SILVA, L.; SANTANA DE ARAÚJO, R. Financiamento das universidades federais em contexto de crise, contrarreformas e austeridade fiscal: Financiación de las universidades federales en un contexto de crisis, contrarreformas y austeridad fiscal. Revista Cocar, [S. l.], v. 16, n. 34, 2022. Disponível em: https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/4996.

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE /CE/UFPB

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Eu, _____, CPF_____, venho nesta data solicitar a impugnação do Edital, nº 03/2025 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação, do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba. Segue a fundamentação deste pedido:

(descreva a base do seu pedido de impugnação, utilizando as resoluções pertinentes desta Universidade):

_____
_____
_____
_____

Pede deferimento.

João Pessoa, de_____de _____

Requerente

E-mail:
Telefone:

Obs.: Não será aceito o Pedido de Impugnação sem a identificação do(a) candidato(a).

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES DO PPGAVE POR LINHAS DE PESQUISA E VAGAS DISPONIBILIZADAS - EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE/CE/UFPB

DISTRIBUIÇÃO DOS PROFESSORES POR LINHAS DE PESQUISA DO PPGAVE E VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ORIENTAÇÃO, CONFORME ABAIXO:

LINHA DE PESQUISA 1: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
Nesta linha são desenvolvidas pesquisas que assumem como objeto as políticas públicas, gestão, financiamento e avaliação da educação básica. Com vistas a investigar, propor e aplicar iniciativas que contribuam para a melhoria desse nível de educação.

DOCENTES:
Paulo César Geglio (Professor permanente) - 02 vagas
Adriana Valéria Santos Diniz (Professora permanente) - 01 vaga
Alexandre Macedo Pereira (Professor permanente) - 01 vagas
Ana Paula Furtado Soares Pontes (Professora permanente) - 01 vaga
Mariana Lins de Oliveira (Professora permanente) - 01 vaga
Mariano Castro Neto (Professor permanente) - 01 vaga
Lebiam Tamar Gomes da Silva (Professora permanente) - 02
Valter Ferreira Rodrigues (Professor permanente) - 02
Carita Portilho de Lima (Professora permanente) - 02
Marcos Angelus Miranda de Alcantara (Professor permanente) - 02
Daniel Fiqueiredo de Oliveira (Professor permanente) - 02
Rhoberta Santana de Araújo (Professora permanente) - 02
Edineide Jezine (Professora permanente) - 01

Total de 20 vagas para linha 1

LINHA DE PESQUISA 2: POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO DADUCAÇÃO SUPERIOR.
Nesta linha são desenvolvidas pesquisas que assumem como objeto as políticas públicas, internacionalização, gestão, financiamento e avaliação da educação superior. Com vistas a investigar, propor e aplicar iniciativas que contribuam para a melhoria desse nível de educação.

DOCENTES:

Alexandre Macedo Pereira (Professor permanente) - 01 vagas

Daniel Fiqueiredo de Oliveira (Professor permanente) - 01

Ana Paula Furtado Soares Pontes (Professora permanente) - 01 vaga

Maria das Graças Gonçalves Vieira Guerra - 02 vaga

Mariano Castro Neto (Professor permanente) - 01 vaga

José Jassuipe da Silva Morais (Professor permanente) - 03 vagas

Paulo César Geglio (Professor permanente) - 02 vagas

Rhoberta Santana de Araújo (Professora permanente) - 01 vaga

Uyguaciara Veloso Castelo Branco (Professora permanente) - 01 vaga

Edineide Jezine (Professora permanente) - 01

Maria da Salete Barboza de Farias (Professora permanente) - 01

Total de 15 vagas para linha 2

Total das duas linhas de pesquisa - 35 vagas

ANEXO X

FORMULÁRIO ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 12 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL - PPGAVE/CE/UFPB

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu_____ RG Nº _____, CPF Nº _____, venho requerer à V. Sª. a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação, da Universidade Federal da Paraíba, para ingressar no primeiro semestre de 2026, em conformidade com o preceituado na Lei nº 12.799/2013 c/c Decreto nº 6.593/2008 e Resolução UFPB Nº 05/2005.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

João Pessoa, _____ de _____ de

_____
Requerente

E-mail:
Telefone:
Assinale a condição de isenção na qual você se enquadra:

[ ] Fundamento Legal: Decreto Nº 6.593/2008. Declaro que estou inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal sob Número de Identificação Social (NIS)* e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº6.135/2007.

[ ] Fundamento Legal: Lei Nº 12.799/2013. Declaro que, cumulativamente, minha renda familiar per capita é igual ou inferior a um salário-mínimo e meio e que cursei o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada*.

Estou ciente que preciso anexar a este Requerimento os documentos comprobatórios, de acordo com o Edital nº 02/2023, e que o PPGAVE/UFPB irá verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das informações aqui prestadas, e que a falsa declaração me sujeita às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto Nº 83.936/1979.

*Anexar documentos comprobatórios.

ANEXO XI
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

ETAPAS:
( ) Inscrição
( ) prova escrita em conhecimento específico
( ) Entrevista
( ) Análise do Pré-Projeto
( ) Análise de Currículo

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do(a) candidato(a): _____
CPF: _____
Data:_____/_____/ _____

Obs.: Não será concedido o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO sem a identificação do(a) candidato(a).

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

JUSTIFICATIVA DO (A) CANDIDATO (A)

Nome do(a) candidato(a): _____
CPF: _____
Data:_____/_____/ _____

Obs.: Não será concedido o PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO sem a identificação do(a) candidato(a).